



Governo do Distrito Federal

Casa Civil do Distrito Federal

Unidade de Controle e Administração de Contratos

Diretoria de Acompanhamento e Controle de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021 - CACI/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00002-00005257/2020-53.

SIGGO Nº 42638

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - Lei nº 7.061, de 07/01/2022; [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, c, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato por **NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM**, matrícula PMDF nº 50.615-X, CPF: [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; e, do outro lado, a Empresa **OI S.A "Em Recuperação Judicial"**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede em Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20230-070, representada por **SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, CPF [REDACTED] e **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, CPF [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais da empresa, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Nº 01/2021 - CASA CIVIL(54448591), firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. "Em recuperação Judicial", para Prestação de serviços de telefonia - Serviços Contínuos para Central Telefônica PABX (DDR), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Local para Linhas Diretas Não Residenciais (NRES), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para:

2.1. Reajustar o contrato, na ordem de [4,7581%](#) (157718168 - 160467443) relativo ao [IPCA/IBGE Acumulado de Outubro de 2024](#), passando o valor total do contrato de R\$ 449.831,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 471.234,62 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

2.2. Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por até 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2021 - SIGGO 42638, a partir de 20/01/2025 a 19/01/2026;

2.2.1. O presente instrumento contratual será rescindido após a homologação de procedimento licitatório correspondente aos serviços previstos neste instrumento;

2.3. Acrescentar os itens 11.9., 11.10. e 11.11. à **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021-CASA CIVIL - SIGGO 042638 (54448591)**, que passará a ter a seguinte redação:

(...)

11.9. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existentes no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. A partir da data de assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA iniciará de imediato a atualização tecnológica da base existente;

11.10. O processo de migração do serviço será feito para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP; e

11.11. E esclarecer que, observando que apesar da compatibilidade técnica da central telefônica da Contratante com a nova tecnologia, haverá a necessidade de utilização de conversores, que após tratativas, a CONTRATADA se comprometeu a nos ceder no **sistema de comodato, sem nenhum custo ao contratante**, conforme documento SEI-GDF (157436103) expedido pela OI. S/A.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 090101;
- II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9669;
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58;
- IV – Fonte de Recursos: 100;
- V – Nota de Empenho: 2025NE00016 (160308389).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditamento terá vigência a partir de **20/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2021 - SIGGO 42638.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Pela Casa Civil do Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO
Subsecretário de Administração Geral

NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

Pela Contratada:

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Representante legal da empresa

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM Matr.1719891-7, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 17/01/2025, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/01/2025, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159550554)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159550554)
verificador= **159550554** código CRC= **FE89E7F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3961 4717
Site - www.casacivil.df.gov.br